

Resolução Nº 61/2016

**“Cria ao Grupo de Trabalho destinado à prevenção de Emergências em Eventos Hídricos Extremos ”
doravante denominado GT Alerta .**

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual Nº 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução Nº 026/2009, aprovada pelo seu Plenário em reunião de 21/08/2009

Considerando que o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João tem como objetivo promover o princípio da gestão descentralizada e participativa;

Considerando a importância da participação social como um direito fundamental;

Considerando o artigo 19 da Seção III do seu regimento interno, este Comitê,

Considerando as alterações climáticas atuais que vem promovendo eventos hídricos extremos, resolve:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho destinado à prevenção de Emergências em Eventos Hídricos Extremos, denominado GT Alerta.

Art. 2º - São competências deste Grupo de Trabalho:

- Discutir no seu âmbito, de forma ampla e integrada e planejar ações diversas aos seus membros visando, dentre outras, à definição de regras operativas e adequações técnicas referentes à prevenção , e alerta para salvamento das áreas e populações em área críticas .

- Subsidiar, com dados técnicos sobre a quantidade e a qualidade dos eventos hídricos extremos e outros eventos extremos que venham a colaborar no risco ambiental das população da região dos lagos.

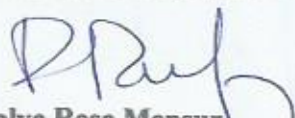
Art. 3º o grupo GT Alerta deverá trabalhar por três meses, para definir e implantar seu modus operandi, cabendo a Presidência do Comitê e a Diretoria dos sub comitês e secretaria executiva cooperar com sua efetivação.

Art. 4º o grupo será formado pelo menos por dois representantes, de prefeituras, dois de usuários e dois de Ongs, e terá necessariamente pelo menos três quatro representantes da defesa civil dos municípios envolvidos.

Art. 5º - O Gt Alerta, deverá manter inteira cooperação com o sistema de alerta do estado do Rio de Janeiro

Art 6º. Para a instalação, de equipamentos e sistemas e apoio logístico , o grupo de trabalho GTAlerta, deverá contar com o aporte das destinações denominadas para emergência já constantes da resolução 55de 2013 .

Item 12. Ações emergenciais	40.000,00	Resolução 55
-----------------------------	-----------	--------------



Dalva Rosa Mansur
Presidente do Comitê de Bacias Hidrográficas
Lagos São João - CBHLSJ